



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 886

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	6
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 886

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 Centro Getulina – SP - CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Lei nº 2.648 de 19 de outubro de 2020.

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA FINS DE VIABILIZAR O 1º ADITAMENTO AO VALOR DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA, PARA A MANTENÇA NA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO, PRIORIZANDO O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E ALTERA A AÇÃO PLURIANUAL, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COM VISTAS A AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2020, a destinar a subvenção a Irmandade da Santa Casa de Getulina, referente ao 1º aditamento ao Termo de Convênio nº 01/2020, sob o nº 09/2020, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), que será destinado a manutenção da prestação de serviços médicos hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência e internação, com a priorização do Sistema Único da Saúde, nos termos do disposto no artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal 8080/90, as normas gerais da Lei Federal 8666/93, especialmente em seu artigo 116, até o limite relacionado:

Entidade	Objeto	Fonte do Recurso	Classificação Contábil	Elemento Econômico	Valor Original do Plano	Valor do Aditamento	Valor totalizado (R\$) Até
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência e internação, priorizando o Sistema Único de Saúde.	01 Tesouro	10.302.0017.2038	3.3.50.39.00	R\$ 1.560.000,00 (Aprovado pela Lei Municipal 2.613 de 29 de janeiro de 2020)	R\$ 151.000,00	R\$ 1.711.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 886

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 Centro Getulina – SP - CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Artigo 2º. Os repasses dos numerários, ocorrerão em consonância com o cronograma físico financeiro constante no Plano de Trabalho Aditivo nº 09/2020, e em conformidade com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP).

Artigo 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício, para fins de prestações de contas, desde que seja comprovada a execução da assistência descrita no plano de trabalho.

Artigo 4º- Fica o Prefeito Municipal de Getulina, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

Artigo 5º- O presente crédito será destinado para cobrir despesas da Prefeitura Municipal de Getulina, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL: 02.07.00 SAÚDE				
Ficha	Funcional programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
426	10.302.0017.2038- ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.50.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0.01.00	R\$ 151.000,00
TOTAL				R\$ 151.000,00

Artigo 6º - Os recursos necessários à abertura do crédito, de que trata o art. 5º, será proveniente do excesso de arrecadação, conforme o inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 7º- Fica incluído o crédito adicional suplementar, de que trata o art. 4º desta lei, no Plano Plurianual- PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 à 2.021, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.594 de 17 de junho de 2019, abrangendo o exercício de 2020, e em seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 886

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 Centro Getulina – SP - CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Artigo 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 886

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

LEI Nº 2.649 de 19 de outubro de 2.020.

“Altera Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.”

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

Eu, **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

ARTIGO 2º - O presente crédito será destinado para cobrir despesas da Prefeitura Municipal de Getulina, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
104	12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	200.000,00
105	12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00 MUNICIPAL	53.000,00
TOTAL				253.000,00

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do excesso de arrecadação, conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 4º - Fica incluído o crédito adicional suplementar de que se trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.594, de 17 de junho de 2019, abrangendo o exercício de 2020 e em seus anexos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 886

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Licitações e Contratos

Dispensas

reais)

CAE: 3.3.90.39.57

Data de Assinatura: 19/10/2020

Autorização: Ednaldo Aparecido Vieira Paixão –
Presidente da Câmara Municipal de Getulina.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviços de telecomunicações de link ininterrupto de internet banda larga na velocidade de 15 MB (quinze megabites), com cabeamento em fibra óptica em sua integralidade, a fim de atender a infraestrutura da Câmara Municipal de Getulina, pelo período de 12 (doze meses). Fornecedor: ADRIANO TUNES TERRIN – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.311/0001-42. Prazo: 12 (doze) meses; Vigência: 19/10/2020 a 18/10/2021. Valor global: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Valor Mensal: R\$180,00 (cento e oitenta reais). Data de Assinatura do contrato: 19/10/2020. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; Autorização: Ednaldo Aparecido Vieira Paixão – Presidente da Câmara Municipal de Getulina.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA

Contratado: ADRIANO TUNES TERRIN – ME

CNPJ do Contratado: 14.043.311/0001-42

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviços de telecomunicações de link ininterrupto de internet banda larga na velocidade de 15 MB (quinze megabites), com cabeamento em fibra óptica em sua integralidade, a fim de atender a infraestrutura da Câmara Municipal de Getulina, pelo período de 12 (doze meses).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Vigência: 19/10/2020 a 18/10/2021

Valor Total: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta